

1036

ATO DO PRESIDENTE Nº 136 de 1994.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vistas a decisão dos Líderes em reunião realizada dia 10/05/93, conforme Ata publicada no DCL de 14/05/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as datas abaixo discriminadas para pagamento dos vencimentos dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no 1º Semestre de 1995.

JANEIRO	10/01	30% e	25/01	70%	dos vencimentos
FEVEREIRO	10/02	30% e	25/02	70%	dos vencimentos
MARÇO	10/03	30% e	25/03	70%	dos vencimentos
ABRIL	10/04	30% e	25/04	70%	dos vencimentos
MAIO	10/05	30% e	25/05	70%	dos vencimentos
JUNHO	10/06	30% e	25/06	70%	dos vencimentos

Art. 2º - Quando as datas estabelecidas coincidirem com sábados, domingos ou feriados, far-se-á o pagamento no dia útil imediatamente anterior.

Art. 3º - Determinar que as folhas de pagamento sejam entregues à agência do Banco de Brasília S/A. - BRB, localizada no prédio ocupado pela Câmara Legislativa com antecedência mínima de 48 horas das datas fixadas.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 1994.

Deputado BÊNÍCIO FAVARES

Presidente